



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-42

|          |    |
|----------|----|
| FL. Nº   | 02 |
| PROC. Nº | 36 |

36

MENSAGEM Nº 030 - DE 06 DE MAIO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

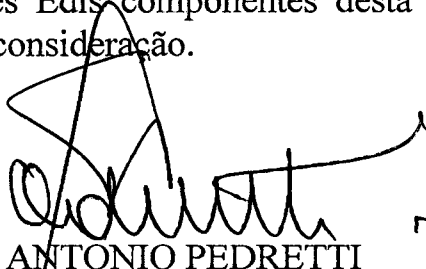
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área (Matrícula nº 13.081) de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do Senhor Ernesto Scardovelli, que pretende implantar um loteamento residencial/comercial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Am/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

|          |       |
|----------|-------|
| FL. Nº   | 03    |
| PROC. Nº | PC 36 |

PROJETO DE LEI Nº 030

DE 06 DE MAIO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

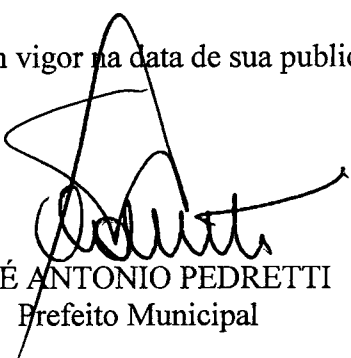
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 13.081, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- “Uma chácara sob o nº 184, com área de 30.000 metros quadrados, ou sejam 3,00 has, encravada na Fazenda São Manoel, neste distrito, município e comarca de Dracena, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela cabeceira com a chácara 283; pela lado direito com a chácara nº 273; pelo lado esquerdo com as chácaras 171 e 170 e pelos fundos com a chácara nº 185.”

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal